

PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado à Rua do Campo, s/n inscrito no CNPJ nº **12.360.866/0001-92** representado pela Secretária de Saúde **LARISSA GOMES DA CRUZ** portadora do CPF nº069.956.454-99 e RG nº 11.127.980-13 SSP-BA, também **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.115/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 421 - Centro - Macururé - BA, neste ato representada por **RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 039.262.195-99 CI nº 0988879980- SSP/BA , residente e domiciliada à Rua do Campo, nº 34 -Centro-Macururé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

01.1. Constitui objeto deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, o fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará (a) ao **CONTRATADA(O)**, o valor global de R\$ 160.000,000 (Cento e sessenta mil reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. **O CONTRATANTE** pagará à (ao) **CONTRATADA (O)** o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.



PRÉFETURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA (O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim as partes concordarem, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.098 – Manutenção das Unidades de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.082 – Manutenção da Saúde da Família  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 14

**CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação**

8.1. O presente Contrato é oriundo da licitação pregão presencial nº 008/2021.



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA NONA** – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A (O) **CONTRATADA (O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a (ao) **CONTRATADA(O)**.

10.3. A (O) **CONTRATADA (O)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA(O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.



P R E F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R O M I S S O   E   R E S P E I T O



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações do **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.


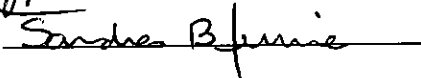
Macururé-Ba, 10 de fevereiro de 2021.

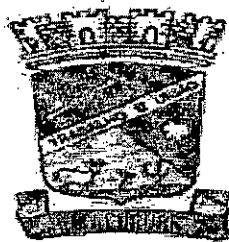
  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

  
Fundó Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
VPS Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA (O)**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Terça-feira, 3 de Março de 2021 - Ano - Nº 1686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 077/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 078/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 079/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 080/2021 - V P S Material de Construção Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor  
publique seus atos no seu veículo  
oficial para que a população tenha  
acesso e sua gestão seja  
transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através  
de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência Impa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUXX5PDKK6SHIC0H8VE4EW

## Extratos de Contratos



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$160.00,00( cento e sessenta mil reais )

Contrato nº 078/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$ 57.847,85( cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Contrato nº 079/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais )

Contrato nº 080/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global estimado : R\$30.000,00( trinta mil reais )



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 078/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia, aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117- SSP/BA, simplesmente denominado, **CONTRATANTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 31.947.840/0001-90, situado à Praça Municipal s/n, representado pelo Secretário **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 014.404.685-75 e RG nº 9053686,- SDS/ PE residente e domiciliado no Povoado Xique Xique, s/n - Macururé-BA, também denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.115/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 421 - Centro - Macururé - BA, neste ato representada por **RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 039.262.195-99 CI nº 0988879980- SSP/BA, residente e domiciliada à Rua do Campo, nº 34 -Centro-Macururé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

01.1. Constitui objeto deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, o fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará (a) ao **CONTRATADA(O)**, o valor global de R\$ 57.847,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à (ao) **CONTRATADA (O)** o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.

4.2. Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA (O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim as partes concordarem, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.020 - Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 19

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.022 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 04

**CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação**

8.1. O presente Contrato é oriundo da licitação pregão presencial nº 008/2021.



PREFEITURA DE  
**MACURURÊ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA NONA** – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A (O) **CONTRATADA (O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a (ao) **CONTRATADA(O)**.

10.3. A (O) **CONTRATADA (O)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA(O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações do **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé-Ba, 10 de fevereiro de 2021.

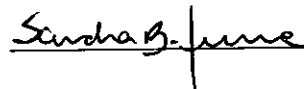
  
Prefeitura Mun. de Macururé  
**CONTRATANTE**

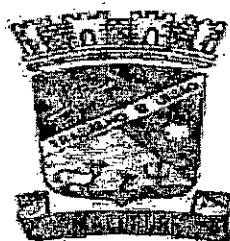
  
Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
VPS Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA(O)**

Testemunhas:







# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Macururé, 12 de Março de 2021. Ano - Nº 1686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato N° 077/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 078/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 079/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 080/2021 - V P S Material de Construção Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUXX5PDKK6SHIC0H8VE4EW

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$160.00,00( cento e sessenta mil reais )

Contrato nº 078/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$ 57.847,85( cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Contrato nº 079/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais )

Contrato nº 080/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global estimado : R\$30.000,00( trinta mil reais )



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 079/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, E VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia, aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente denominado, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.115/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 421 - Centro - Macururé - BA, neste ato representada por, **RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 039.262.195-99 CI nº 0988879980- SSP/BA residente e domiciliada à Rua do Campo, nº 34 -Centro-Macururé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, o fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº. 008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. **O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a ao **CONTRATADA(O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim as partes concordarem, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: .2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

**CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação ao edital**

8.1. O presente Contrato é vinculado ao processo licitatório **pregão presencial nº 008/2021.**





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA NONA** – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A (O) **CONTRATADA(O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a o **CONTRATADA(O)**.

10.3. A o **CONTRATADA(O)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA(O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A (O) **CONTRATADA(O)** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1 Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

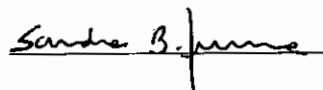
Macururé-Ba, 10 de fevereiro de 2021.

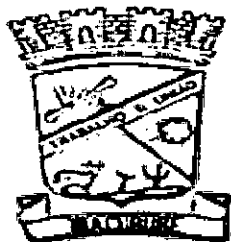
  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

  
VPS Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA (O)**

Testemunhas:







# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 1686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 077/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 078/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 079/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 080/2021 - V P S Material de Construção Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUXX5PDKK6SHIC0H8VE4EW

## Extratos de Contratos



BREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COM PROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$160.00,00( cento e sessenta mil reais )

Contrato nº 078/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$ 57.847,85( cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Contrato nº 079/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais )

Contrato nº 080/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global estimado : R\$30.000,00( trinta mil reais )



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117- SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado à Av: ACM, nº 473- inscrito no CNPJ nº 18.885.257/0001-33 representado pela Secretária de Assistência Social, **JENICLÉIA SILVA SANTOS CRUZ** residente à Rua do Campo - Centro - Macururé portadora do CPF nº 049.914.065-60 e RG nº 11128412-02- SSP-BA, também **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.115/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 421 - Centro - Macururé - BA, neste ato representada por **RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 039.262.195-99 CI nº 0988879980- SSP/BA, residente e domiciliada à Rua do Campo, nº 34 -Centro-Macururé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção para Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total das refeições, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular com emissão de nota fiscal correspondente.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal, conforme solicitação, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega.**

6.1. O presente acordo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assist. Social  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

**CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação ao edital.**

8.1. O presente Contrato é oriundo do processo de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA NONA - Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes.**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



9.2. A **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A **CONTRATADA** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10.3. A **CONTRATADA** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal segura contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A), obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé- BA, 10 de fevereiro de 2021.

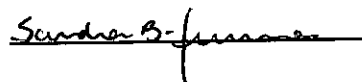
  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

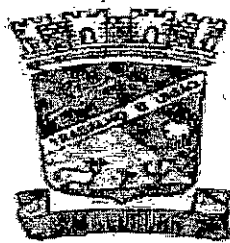
  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
Renata Abelle S. Nascimento  
VPS Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:







# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Ano - Nº 1888

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 077/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 078/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 079/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato Nº 080/2021 - V P S Material de Construção Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUXX5PDKK6SHIC0H8VE4EW

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$160.00,00( cento e sessenta mil reais )

Contrato nº 078/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$ 57.847,85( cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Contrato nº 079/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

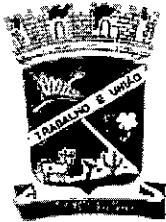
Valor global : R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais )

Contrato nº 080/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global estimado : R\$30.000,00( trinta mil reais )



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117- SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado à Av: ACM, nº 473- inscrito no CNPJ nº 18.885.257/0001-33 representado pela Secretária de Assistência Social, **JENICLEIA SILVA SANTOS CRUZ** residente à Rua do Campo - Centro - Macururé portadora do CPF nº 049.914.065-60 e RG nº 11128412-02- SSP-BA, também **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.115/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 421 - Centro - Macururé - BA, neste ato representada por **RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 039.262.195-99 CI nº 0988879980- SSP/BA, residente e domiciliada à Rua do Campo, nº 34 -Centro-Macururé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção para Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total das refeições, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular com emissão de nota fiscal correspondente.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal, conforme solicitação, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

- 5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega.**

- 6.1. O presente acordo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

- 7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assist. Social  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

**CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação ao edital.**

- 8.1. O presente Contrato é oriundo do processo de licitação pregão presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes.**

- 9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.



P R É F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R Ô M I S S O   E   R E S P E I T O



9.2. A **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A **CONTRATADA** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10.3. A **CONTRATADA** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal segura contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A), obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé- BA, 10 de fevereiro de 2021.

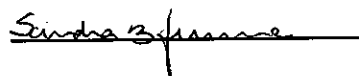
  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
VPS Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:







# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Terça-feira, 2 de Março de 2021 - Ano: N° 1686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato N° 077/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 078/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 079/2021 - V P S Material de Construção Ltda
- Extrato de Contrato N° 080/2021 - V P S Material de Construção Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente é consciência limpa.



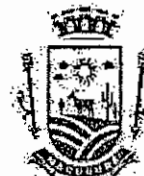
Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUXX5PDKK6SHIC0H8VE4EW

## Extratos de Contratos



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$160.00,00( cento e sessenta mil reais )

Contrato nº 078/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$ 57.847,85( cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Contrato nº 079/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global : R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais )

Contrato nº 080/2021

Objeto: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme pregão presencial nº 008/2021.

Contratado: V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global estimado : R\$30.000,00( trinta mil reais )